



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 267



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Lei nº 1.553/2025

Data: 27 de Janeiro de 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre Reajuste Salarial dos Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta e dá outras providências".

O senhor **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Kaloré - Estado do Paraná, no uso das atribuições que são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que à Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º- Fica o Município de Kaloré - Estado do Paraná, autorizado a conceder Reajuste Salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta, aplicando para tanto o percentual de **5,5% (cinco vírgula cinco por cento)** sobre o salário base, exceto para os servidores públicos do quadro do magistério.

Parágrafo Primeiro – Caso, após a aplicação do índice previsto no caput deste Artigo, resultem em vencimentos inferiores ao salário mínimo nacional, os servidores porventura atingidos, perceberão vencimentos ao salário mínimo, sem prejuízos de haver perdas a qualquer servidor em relação aos vencimentos atualmente pagos.

Paragrafo Segundo - Aos Servidores Municipais ocupantes dos cargos do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente Epidemiológico – ACE, caso o percentual aplicado previsto no caput deste Artigo seja inferior ao piso salarial aprovado pela categoria, será concedido a diferença através de complementação salarial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 267



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Parágrafo Terceiro – Para os servidores públicos do quadro do magistério, em atendimento ao piso salarial aprovado para a categoria, será concedido o reajuste salarial através de Lei específica.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 267



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Lei nº 1.554/2025

Data: 27 de Janeiro de 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o Reajuste Salarial aos Servidores do Quadro do Magistério e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º- Fica o Município de Kaloré - Estado do Paraná autorizado a conceder Reajuste Salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos, do Quadro do Magistério, aplicando para tanto o percentual de **6,27%** (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o salário base.

Parágrafo Único - Para os Profissionais do Magistério, caso o percentual aplicado previsto no caput deste artigo seja inferior ao piso salarial que vier a ser aprovado pela categoria será concedido uma complementação salarial ate o valor de R\$ 2.433,89 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 267



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Lei nº 1.555/2025

Data: 27 de Janeiro de 2025

SUMULA: “FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE KALORÉ, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PODER LEGISLATIVO DE KALORÉ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios do Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, para a Legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única mensal no importe de R\$ 18.618,00 (dezoito mil seiscentos e dezoito reais). Em conformidade com o art. 37, X, da CF/88.

Art. 2º - Fica fixado os subsídios do Vice-Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, para a Legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única mensal no importe de R\$ 8.378,00 (oito mil trezentos e setenta e oito reais). Em conformidade com o art. 37, X, da CF/88.

Art. 3º - Fica fixado os subsídios do Secretários Municipais de Kaloré, Estado do Paraná, para a Legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, em parcela única mensal no importe de R\$ 6.665,00 (seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Em conformidade com o art. 37, X, da CF/88.

Art. 4º - Os subsídios de que trata a presente Lei, poderão ser revistos anualmente em decorrência da inflação, através de Lei, sempre na mesma data, observados os limites previstos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - Se ocorrer a impossibilidade de pagamento dos subsídios, em decorrência de excesso em relação aos limites estabelecidos na Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, será procedido redução quantitativa para adequação aos limites.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 267



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº014/2025.

DATA: 27/01/2025

SÚMULA: EXONERAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar, por motivo de troca de setor, a Funcionária PIETRA PORTO ALVES PEREIRA, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 089.811.699-69, a qual exercia o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Cargo em Comissão.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto terá efeito a partir da data de sua publicação e fixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco. (27/01/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 267



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Kaloré

DECRETO Nº 013/2025

DATA: 27/01/2025

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Kaloré.

O Prefeito Municipal de Kaloré, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei 1545 de 11 de setembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os representantes da Política de Educação, sendo membro titular e suplente na forma que segue:

Titular: Sandra Cristina Diniz Crizostimo

Suplente: Poliana Pereira Calefi

Art. 2º - Ficam substituídos os representantes da Política de Assistência Social, sendo membro titular e suplente na forma que segue:

Titular: Lara Cristina Meloquero de Campos

Suplente: Joziane Aparecida Pressi do Prado

Art. 3º - Sendo assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para a gestão 2024/2026, fica composto da seguinte forma:

I Poder Público Municipal:

Política Municipal de Saúde:

Titular: Gabriel Pereira Pieruccini

Suplente: Karina Silveira da Silva

Política Municipal de Educação:

Titular: Sandra Cristina Diniz Crizostimo

Suplente: Poliana Pereira Calefi

Política Municipal de Assistência Social:

Titular: Lara Cristina Meloquero de Campos

Suplente: Joziane Aparecida Pressi do Prado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 267

II Sociedade Civil:

Representantes de Entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (APAE):

Titular: Lucas Stencil Pereira

Suplente: Carla Maria da Silva Davanço

Representantes da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Ângelo

Imposseto:

Titular: Daniele Cristina Vieira do Nascimento

Suplente: Michele Jacobini

Representantes da Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Abraham

Lincoln:

Titular: Jefferson Fantachole

Suplente: Josiani Aparecida Ferreira Alfonso

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 267



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº017/2025

DATA:27/01/2025

SÚMULA:.....NOMEAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a senhora, LARA CRISTINA MELOQUERO DE CAMPOS, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 067.121.809-37 SSP-Pr, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão da Criança e Adolescente, Cargo em Comissão.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito retroativo a partir do dia 14/01/2025.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco (27/01/2025);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 267



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170 / 1394

E-mail: prefeitura@pmkalore.com.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

DECRETO Nº015/2025

DATA:27/01/2025

SÚMULA:.....NOMEAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO
MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º- Nomear a senhora, PIETRA PORTO ALVES PEREIRA, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 089.811.699-69 SSP-Pr, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Segurança, Cargo em Comissão.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, este Decreto terá efeito a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco (27/01/2025);

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 267



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1170 / 1394

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PORTARIA Nº027/2025

DATA: 27/01/2025

SÚMULA:.....Conceder Férias à Funcionário Público Municipal.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

- Art. 1º- Conceder Férias regulamentares ao Funcionário VALDOVINO DETONI, portador da Cédula de Identidade RG Nº 826.433-3 SSP/PR, correspondente ao período de 2023(20 dias) e 2024(30 dias) de 28/01/2025 a 18/03/2025. (50 dias)
- Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação e/ou afixação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (27/01/2025).

WASHINGTON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE KALORÉ

De acordo com a Lei Municipal nº 1522/2023 de 06 de Dezembro de 2023.

Praça Francisco Lemes Gonçalves, 267 - CEP - 86920-000 - Kaloré - PR

E-mail: contato@kalore.pr.gov.br

Telefone: (43) 3453-1170

CNPJ N°. 75.771.238/0001-10

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 267

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ

CNPJ: 01.601.416/0001-28

FONE/FAX: (43) 3453-1221

E-mail: camara_kalore@hotmail.com
www.emkalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONCALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

LEI Nº034/2025

DATA: 24 DE JANEIRO DE 2025

**SUMULA - DISPÕE SOBRE O
REAJUSTE SALARIAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
KALORÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos efetivos e comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de Kaloré o reajuste salarial no valor total de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) em conformidade com o art. 37, X, da CF/88.

§ 1º. O percentual de que trata o caput será aplicado sobre a remuneração dos servidores públicos, excluindo a gratificação concedida a critério da Presidência.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kaloré, 24 de Janeiro de 2025.


MARCOS ROBERTO SANCHES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE KALORÉ